



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de abril de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV N°071 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI N°18.343, de 13 de abril de 2023.
(Autoria: João Jaime)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À DOENÇA DE CASTLEMAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Doença de Castleman, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de julho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

*** **

LEI N°18.344, de 13 de abril de 2023.
(Autoria: Ap. Luiz Henrique coautoría Dra. Silvana)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O OUTUBRO BRANCO COMO MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO MOVIMENTO PARA PROTEÇÃO À PUREZA DA CRIANÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Outubro Branco como mês de conscientização e promoção do Movimento para Proteção à Pureza da Criança.

Art. 2.º O Movimento para Proteção à Pureza da Criança compreende o fomento de ações orientadas na compreensão de que as crianças devem ser protegidas na totalidade de seus direitos, dando a elas a proteção ao direito de sorrir, de sonhar, de brincar, de estudar, assim como o respeito à exposição das crianças a conteúdos compatíveis com cada faixa etária, devendo haver, pelo Estado e pela família, a garantia de direitos aos pequeninos.

Art. 3.º Durante o Outubro Branco, poderão ser realizadas atividades, debates, palestras e eventos com a finalidade de informar, esclarecer e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de proteção à pureza da criança.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

*** **

LEI N°18.345, de 13 de abril de 2023.
(Autoria: Guilherme Landim)

DENOMINA TEREZINHA VIEIRA DE SOUSA (TECA DE ODÍLIO) O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Terezinha Vieira de Sousa (Teca de Odílio) o Centro de Referência de Assistência Social – Cras localizado no Município de Caririçu.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

*** **

LEI N°18.346, de 13 de abril de 2023.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MARANATA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO AMANARI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Maranata de Desenvolvimento Social do Amanari, instituída sob a forma de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, matriculada no CNPJ sob o n.º 24.675.913/0001-76, com sede e foro no Município de Maranguape.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

*** **

LEI N°18.347, de 13 de abril de 2023.

ALTERA AS LEIS N°15.064, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAG, E N°18.338, DE 4 DE ABRIL DE 2023, QUE CUIDA DO MODELO DE GESTÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso II do § 6.º do art. 2.º da Lei n.º 18.338, de 4 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

.....

§ 6.º

II – 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas para os demais profissionais da saúde, a depender da legislação de regência;” (NR)

Art. 2.º O § 3.º do art. 2.º da Lei n.º 15.064, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 1.º Fica estendido o direito à percepção da Gratificação por Efetiva Regência de Classe, prevista no art. 62, inciso V, da Lei n.º 10.884, de 2 de fevereiro de 1984, inclusive com os novos percentuais estabelecidos no caput deste artigo, aos professores do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, que se encontrem em exercício nos órgãos que compõem os sistemas estadual e municipais de ensino no Estado do Ceará, na direção ou gerência superior dos órgãos estaduais, na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará e aos professores que se encontrem afastados para realização de estudos de pós-graduação, nos termos do art. 110, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974 e do Decreto n.º 25.851, de 12 de



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

abril de 2000, alterado pelo Decreto n.º 28.871, de 10 de setembro de 2007.

§ 3.º O disposto no § 1.º deste artigo aplica-se também aos professores do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG que estejam em exercício em órgãos do Poder Executivo Estadual ou da União, desde que no desempenho de atividades de interesse da educação”. (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na sua publicação

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

*** ** *

DECRETO Nº35.387, de 14 de abril de 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A TRANSMUDAÇÃO E INCORPORAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNSAÚDE PARA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, nº 17.007, 30 de setembro de 2019; Lei nº 17.673, de 20 de setembro de 2021; Lei nº 18.338, de 4 de abril de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022; Decreto nº 34.828, de 29 de junho de 2022; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Saúde

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde

• Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde

• Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

• Secretaria Executiva Administrativa-Financeira

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Executiva



2. Assessoria de Controle Interno e Integridade
3. Assessoria de Comunicação
4. Auditoria
5. Ouvidoria
- IV - ORGAOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
6. Coordenadoria de Atenção Primária
- 6.1. Célula de Promoção da Saúde
7. Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologias em Saúde
- 7.1. Célula de Assistência Farmacêutica
- 7.2. Célula de Avaliação de Tecnologia em Saúde
8. Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental
- 8.1. Célula da Rede de Atenção Psicossocial
9. Coordenadoria de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde
- 9.1. Célula de Políticas da Rede de Atenção à Saúde
- 9.2. Célula de Atenção à Saúde das comunidades tradicionais e populações específicas
10. Coordenadoria de Políticas de Educação, Trabalho e Pesquisa em Saúde
- 10.1. Célula de Gestão do Conhecimento e Pesquisa em Saúde
11. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde
- 11.1. Célula de Informação e Resposta às Emergências em Saúde Pública
- 11.2. Célula de Vigilância e Prevenção de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis
12. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
- 12.1. Célula de Fiscalização e Inspeção de Produtos
- 12.2. Célula de Fiscalização e Inspeção de Tecnologias e Ambientes
- 12.3. Célula de Fiscalização e Inspeção de Serviços de Saúde
13. Coordenadoria de Imunização
- 13.1. Célula de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos
14. Coordenadoria de Vigilância Amb e Saúde do Trab.e da Trabalhadora
- 14.1. Célula de Vigilância Ambiental
- 14.2. Célula de Vigilância e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
- 14.3. Célula de Vigilância Entomológica e Controle de Vetores
- 14.4. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
- 14.4.1. Unidade Técnica
- 14.4.2. Centro Administrativo-Financeiro
- 14.4.3. Secretaria Executiva do Conselho Gestor
- 14.5. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e Saúde Ambiental Zé Maria do Tomé
- 14.5.1. Divisão Técnica
- 14.5.2. Divisão Administrativo-Financeira
15. Laboratório Central de Saúde Pública
- 15.1. Divisão da Rede de Laboratórios
- 15.2. Laboratório Regional de Saúde Pública de Senador Pompeu
- 15.3. Laboratório Regional de Saúde Pública de Tauá
- 15.4. Laboratório Regional de Saúde Pública de Icó
- 15.5. Laboratório Regional de Saúde Pública de Crato
- 15.6. Laboratório Regional de Saúde Pública de Juazeiro do Norte
- 15.7. Divisão de Biologia Médica
- 15.7.1. Centro de Vigilância Epidemiológica
- 15.8. Divisão de Produtos
- 15.8.1. Centro de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
- 15.9. Divisão da Qualidade e Biossegurança
- 15.9.1. Centro de Apoio Técnico
- 15.10. Centro Administrativo-Financeiro
16. Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado
- 16.1. Divisão Técnica
- 16.1.1. Unidade de Estudos e Pesquisa
- 16.1.2. Unidade de Análise e Patologia
- 16.2. Divisão Administrativo-Financeira
- 16.2.1. Unidade de Finanças
- 16.3. Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Cariri
- 16.3.1. Unidade Técnica
- 16.3.2. Unidade Administrativo- Financeira
17. Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde
- 17.1. Célula de Programação da Prestação de Serviço
- 17.2. Célula de Monitoramento e Avaliação da Assistência em Saúde
- 17.3. Célula de Auditoria Médica
18. Coordenadoria de Atenção Especializada
- 18.1. Célula de Atenção à Saúde Bucal
- 18.2. Célula de Saúde Prisional
19. Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde
- 19.1. Célula de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis
- 19.2. Célula de Atenção Materno-Infantil
- 19.3. Célula de Atenção à Pessoa com Deficiência e Outras Necessidades Essenciais
20. Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência
21. Coordenadoria de Gestão para Resultados da Rede Assistencial
- 21.1. Célula de Planejamento e Monitoramento da Rede Assistencial
22. Coordenadoria dos Contratos de Gestão
23. Coordenadoria de Gestão dos Consórcios Públicos
24. Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde
- 24.1. Célula de Regulação do Sistema de Saúde
- 24.2. Célula do Sistema Estadual de Transplante
25. Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará
- 25.1. Unidade de Hemoterapia
- 25.2. Unidade de Hematologia
- 25.3. Unidade de Ensino e Pesquisa
- 25.4. Unidade Administrativo-Financeira
- 25.4.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
- 25.4.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 25.5. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia do Crato
- 25.6. Centro Técnico
- 25.6.1. Seção Administrativo-Financeira
- 25.7. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Sobral



- 25.8. Centro Técnico
- 25.8.1. Seção Administrativo-Financeira
- 25.9. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Iguatu
- 25.10. Centro Técnico
- 25.10.1. Seção Administrativo-Financeira
- 25.11. Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Quixadá
- 25.12. Centro Técnico
- 26. Superintendência da Região de Fortaleza
- 26.1. Coordenadoria Administrativo-Financeira SRFOR
- 26.2. Coordenadoria da Gestão do Cuidado Integral à Saúde SRFOR
- 26.3. Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento SRFOR
- 26.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde SRFOR
- 26.5. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Caucaia
- 26.6. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Maracanaú
- 26.7. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Baturité
- 26.8. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca
- 26.9. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Cascavel
- 26.10. Centro de Saúde Escola Meireles
- 26.10.1. Centro Administrativo-Financeiro
- 26.10.2. Setor de Ações Básicas
- 26.10.3. Seção de Assistência Farmacêutica
- 26.10.4. Seção de Análises Clínicas
- 26.11. Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia
- 26.11.1. Seção Técnica
- 26.12. Centro Odontológico Tipo I (CEO Centro)
- 26.12.1. Centro Técnico
- 26.12.2. Centro Administrativo-Financeira
- 26.13. Centro Odontológico Tipo II (CEO Joaquim Távora)
- 26.13.1. Centro Administrativo-Financeira
- 26.14. Centro Odontológico Tipo III (CEO Rodolfo Teófilo)
- 26.14.1. Centro Administrativo-Financeira
- 26.15. Instituto de Prevenção do Câncer
- 26.15.1. Unidade Médico-Assistencial
- 26.15.1.1. Seção de Pacientes Externos
- 26.15.1.2. Seção de Anatomia Patológica
- 26.15.1.3. Seção de Citopatologia
- 26.15.1.4. Seção de Arquivo Médico e Estatística
- 26.15.2. Unidade Administrativo-Financeiro
- 26.15.2.1. Seção de Finanças
- 26.15.2.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
- 26.15.2.3. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 26.16. Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão
- 26.17. Unidade Médico-Assistencial
- 26.17.1. Seção de Enfermagem
- 26.17.2. Seção de Arquivo Médico e Estatística
- 26.18. Unidade Administrativo-Financeiro
- 26.18.1. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
- 26.18.2. Seção de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 26.19. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- 26.19.1. Gerência da Qualidade e Segurança do Paciente
- 26.19.2. Comunicação
- 26.19.3. Ouvidoria
- 26.19.4. Gerência de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados
- 26.19.5. Diretoria de Educação Permanente
- 26.19.6. Diretoria de Enfermagem
- 26.19.6.1. Núcleo de Material e Esterilização
- 26.19.7. Diretoria Técnica
- 26.19.8. Diretoria Administrativo Financeira
- 26.19.8.1. Gerência Financeira, Custos e Faturamento
- 26.19.8.2. Gerência de Suprimentos
- 26.19.8.3. Gerência de Manutenção de Frotas
- 26.19.9. Diretoria de Gestão de Pessoas
- 26.20. Hospital Geral de Fortaleza
- 26.20.1. Núcleo do Serviço Controle de Infecção Hospitalar
- 26.20.2. Núcleo da Qualidade e Segurança do Paciente
- 26.20.3. Diretoria Médica
- 26.20.3.1. Gerência de Cuidados Cirúrgicos
- 26.20.3.2. Gerência de Cuidados Renais
- 26.20.3.3. Gerência de Cuidados em Clínica Médica
- 26.20.3.4. Gerência de Cuidados em Clínica Cirúrgica 1
- 26.20.3.5. Gerência de Cuidados em Clínica Cirúrgica 2
- 26.20.3.6. Gerência de Cuidados em Neurologia
- 26.20.3.7. Gerência de Cuidados Maternos
- 26.20.3.8. Gerência de Cuidados Neonatais
- 26.20.3.9. Gerência de Cuidados Digestivos
- 26.20.3.10. Gerência de Cuidados Críticos
- 26.20.3.11. Gerência de Cuidados Prolongados
- 26.20.3.12. Gerência de Anestesiologia
- 26.20.3.13. Gerência de Equipamentos e Materiais
- 26.20.3.14. Gerência de Emergência 1
- 26.20.3.15. Gerência de Emergência 2
- 26.20.4. Diretoria Técnica
- 26.20.4.1. Gerência de Enfermagem
- 26.20.4.2. Gerência de Nutrição e Dietética
- 26.20.4.3. Gerência de Farmácia
- 26.20.4.4. Gerência de Assistência Social
- 26.20.4.5. Gerência de Terapia Ocupacional
- 26.20.5. Diretoria Administrativo Financeiro
- 26.20.5.1. Núcleo de Faturamento
- 26.20.5.2. Núcleo de Infraestrutura Predial Gestão Ambiental e Patrimônio



26.20.6. Diretoria de Suprimentos
26.20.7. Diretoria de Gestão de Pessoas
26.20.8. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Residência Médica
26.20.9. Diretoria de Enfermagem
26.21. Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto
26.21.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
26.21.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar
26.21.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
26.21.4. Unidade de Internação
26.21.4.1. Seção de Internação de Pacientes Alcoólicos e de Outras Dependências
26.21.5. Unidade de Pacientes Externos
26.21.6. Diretoria Técnica
26.21.6.1. Centro de Enfermagem
26.21.6.2. Centro de Farmácia
26.21.6.3. Centro de Nutrição
26.21.6.4. Centro de Atendimento Médico-Hospitalar
26.21.7. Diretoria Administrativo-Financeira
26.21.7.1. Seção de Finanças
26.21.7.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
26.21.7.3. Seção de Material e Patrimônio
26.21.7.4. Seção de Almoxarifado
26.21.7.5. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
26.21.7.6. Seção de Lavanderia e Rouparia
26.21.7.7. Seção de Manutenção e Reparo
26.21.8. Diretoria Clínica
26.22. Hospital São José de Doenças Infecciosas
26.22.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
26.22.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar
26.22.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
26.22.4. Diretoria Médica
26.22.5. Diretoria Técnica
26.22.5.1. Centro de Patologia Clínica
26.22.5.2. Centro de Imagenologia
26.22.5.3. Centro de Farmácia
26.22.5.4. Centro de Nutrição e Dietética
26.22.5.5. Centro de Arquivo Médico e Estatística
26.22.5.6. Centro de Enfermagem
26.22.5.7. Centro de Assistência Social
26.22.5.8. Centro de Vigilância Epidemiológica
26.22.6. Diretoria Administrativo-Financeira
26.22.6.1. Seção de Finanças
26.22.6.2. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
26.22.6.3. Seção de Material e Patrimônio
26.22.6.4. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
26.23. Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes
26.23.1. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
26.23.2. Diretoria Médico-Assistencial
26.23.2.1. Setor de Fisioterapia e Reabilitação
26.23.2.2. Setor de Patologia Clínica
26.23.2.3. Setor de Radiologia e Ultrassonografia
26.23.2.4. Setor de Terapia Ocupacional
26.23.2.5. Unidade de Emergência
26.23.2.6. Unidade de Pacientes Externos
26.23.2.7. Unidade de Cirurgia Cardiovascular
26.23.2.8. Unidade de Cardiologia
26.23.2.8.1. Setor de Terapia Intensiva
26.23.2.8.2. Setor de Hemodinâmica
26.23.2.8.3. Setor de Métodos Eletrográficos
26.23.2.9. Unidade de Pneumologia
26.23.2.9.1. Setor de Métodos Complementares
26.23.2.9.2. Setor de Recuperação Intensiva
26.23.3. Diretoria Técnica
26.23.3.1. Unidade de Serviço Social
26.23.3.2. Unidade de Enfermagem
26.23.3.2.1. Centro de Cardiologia
26.23.3.2.2. Centro Coronariano
26.23.3.2.3. Centro de Terapia Intensiva
26.23.3.2.4. Centro de Pacientes Externos
26.23.3.2.5. Centro de Esterilização
26.23.3.2.6. Centro de Cirurgia e Material
26.23.3.2.7. Centro de Pneumologia
26.23.3.2.8. Centro de Emergência
26.23.3.3. Unidade de Farmácia
26.23.3.4. Unidade de Nutrição
26.23.3.5. Unidade de Documentação Científica
26.23.4. Diretoria Administrativo-Financeira
26.23.4.1. Unidade de Finanças
26.23.4.2. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
26.23.4.3. Unidade de Material e Patrimônio
26.23.4.3.1. Seção de Almoxarifado
26.23.4.3.2. Setor de Manutenção e Reparo
26.23.4.4. Unidade de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
26.23.4.4.1. Seção de Lavanderia e Rouparia
26.24. Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira
26.24.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
26.24.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar
26.24.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica em Clínica Médica
26.24.4. Unidade de Preceptoría de Residência Médica em Tocoginecologia
26.24.5. Unidade de Preceptoría de Residência Médica em Cirurgia
26.24.6. Diretoria Médica



- 26.24.6.1. Centro de Tocoginecologia
- 26.24.6.2. Centro de Cirurgia
- 26.24.6.3. Centro de Clínica Médica
- 26.24.6.4. Centro de Neonatologia
- 26.24.6.5. Centro de Terapia Intensiva
- 26.24.6.6. Centro de Ambulatório
- 26.24.6.7. Centro de Anestesiologia
- 26.24.6.8. Centro de Imagenologia
- 26.24.7. Diretoria Técnica
- 26.24.7.1. Centro de Nutrição e Dietética
- 26.24.7.2. Centro de Farmácia
- 26.24.7.3. Centro de Arquivo Médico e Estatística
- 26.24.7.4. Centro de Assistência Social-Médica
- 26.24.7.5. Centro de Enfermagem
- 26.24.7.6. Centro de Fisioterapia
- 26.24.7.7. Centro de Patologia Clínica
- 26.24.8. Diretoria Administrativo-Financeira
- 26.24.8.1. Seção de Finanças
- 26.24.8.2. Unidade de Desenvolvimento de Pessoas
- 26.24.8.3. Seção de Material e Patrimônio
- 26.24.8.4. Seção de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa
- 26.24.8.5. Seção de Lavanderia e Rouparia
- 26.24.8.6. Seção de Manutenção e Reparo
- 26.25. Hospital Infantil Dr. Albert Sabin
- 26.25.1. Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
- 26.25.2. Seção de Controle de Infecção Hospitalar
- 26.25.3. Unidade de Preceptoría de Residência Médica
- 26.25.4. Diretoria Médica
- 26.25.4.1. Centro de Emergência
- 26.25.4.2. Centro de Pacientes de Ambulatório
- 26.25.4.3. Centro de Pacientes Internos
- 26.25.4.3.1. Seção de Coordenação do Internato
- 26.25.4.3.2. Seção de Internação A
- 26.25.4.3.3. Seção de Internação B
- 26.25.4.3.4. Seção de Internação C
- 26.25.4.3.5. Seção de Internação D
- 26.25.4.3.6. Seção de Internação E
- 26.25.4.4. Centro de Cirurgia
- 26.25.4.5. Centro de Anestesiologia
- 26.25.4.6. Centro de Diagnóstico por Imagem
- 26.25.4.7. Centro de Hemoterapia e Quimioterapia
- 26.25.4.8. Centro de Terapia Intensiva Neonatal
- 26.25.4.9. Centro de Terapia Intensiva Pediátrica
- 26.25.5. Diretoria Técnica
- 26.25.5.1. Setor de Enfermagem
- 26.25.5.2. Centro de Assistência Social
- 26.25.5.3. Centro de Fisioterapia
- 26.25.5.4. Centro de Odontologia
- 26.25.5.5. Centro de Terapia Ocupacional
- 26.25.5.6. Centro de Fonoaudiologia
- 26.25.5.7. Centro de Nutrição e Dietética
- 26.25.5.8. Centro de Laboratório e Análises Clínicas
- 26.25.5.9. Centro de Farmácia
- 26.25.5.10. Seção de Arquivo Médico e Estatística
- 26.25.6. Diretoria Administrativo-Financeira
- 26.25.6.1. Unidade de Finanças
- 26.25.6.2. Unidade de Material e Patrimônio
- 26.25.6.3. Seção de Desenvolvimento de Pessoas
- 26.25.6.4. Seção de Almoxarifado
- 26.25.6.5. Seção de Atividades Gerais e Comunicação Administrativa
- 26.25.6.6. Seção de Limpeza e Rouparia
- 26.25.6.7. Seção de Manutenção e Reparo
- 26.26. Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar
- 26.26.1. Núcleo de Preceptoría de Residência Médica, Estudos e Aperfeiçoamento
- 26.26.2. Diretoria Médico-Assistencial
- 26.26.2.1. Núcleo de Pacientes Internos
- 26.26.2.2. Divisão de Cirurgia Geral
- 26.26.2.3. Divisão de Ginecologia Obstetrícia
- 26.26.2.4. Divisão de Clínica Médica
- 26.26.2.5. Divisão de Neonatologia
- 26.26.2.6. Núcleo de Pacientes Externos
- 26.26.2.7. Divisão de Ambulatório
- 26.26.3. Diretoria Técnica
- 26.26.3.1. Núcleo de Enfermagem
- 26.26.3.2. Unidade de Controle de Infecção Hospitalar
- 26.26.3.3. Divisão de Serviço Social
- 26.26.3.4. Divisão de Fisioterapia
- 26.26.3.5. Divisão de Psicologia
- 26.26.3.6. Divisão de Farmácia
- 26.26.3.7. Divisão de Nutrição e Dietética
- 26.26.3.8. Divisão de Arquivo Médico e Estatística
- 26.26.3.9. Divisão de Diagnóstico por Imagem
- 26.26.3.10. Divisão de Análises Clínicas e Exames Complementares
- 26.26.4. Diretoria Administrativo-Financeira
- 26.26.4.1. Núcleo de Finanças
- 26.26.4.1.1. Unidade de Contas Médicas
- 26.26.4.2. Núcleo de Gestão do Trabalho
- 26.26.4.2.1. Unidade de Gestão de Pessoas
- 26.26.4.3. Núcleo de Material e Patrimônio
- 26.26.4.3.1. Unidade de Almoxarifado



- 26.26.4.4. Divisão de Suporte Logístico
- 26.26.4.4.1. Unidade de Manutenção e Transporte
- 26.27. Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara
- 26.28. Hospital Estadual Leonardo Da Vinci
- 26.29. Casa de Cuidados do Ceará
- 26.30. Centro de Convivência Antônio Justa
- 26.30.1. Seção Técnica
- 26.30.2. Seção Administrativo-Financeira
- 26.31. Centro de Convivência Antônio Diogo
- 26.31.1. Unidade do Memorial Leprosaria Canafistula
- 26.31.2. Seção Técnica
- 26.31.3. Seção Administrativo-Financeira
- 26.32. Unidade de Pronto Atendimento Conjunto Ceará - Porte II
- 26.33. Unidade de Pronto Atendimento Messejana - Porte II
- 26.34. Unidade de Pronto Atendimento Autran Nunes - Porte II
- 26.35. Unidade de Pronto Atendimento José Walter - Porte III
- 26.36. Unidade de Pronto Atendimento Praia do Futuro - Porte III
- 26.37. Unidade de Pronto Atendimento Canindezinho - Porte III
- 26.38. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Caucaia
- 26.39. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante
- 26.40. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Maracanaú
- 26.41. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Baturité
- 26.42. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca
- 26.43. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Cascavel
- 26.44. Policlínica Regional de Itapipoca - Tipo I
- 26.45. Policlínica Regional de Pacajus - Tipo I
- 26.46. Policlínica Regional de Baturité - Tipo I
- 26.47. Policlínica Regional de Caucaia - Tipo II
- 26.48. Policlínica Regional de Maracanaú - Tipo II
- 27. Superintendência da Região Norte
- 27.1. Coordenadoria Administrativo-Financeira SRNOR
- 27.2. Coordenadoria da Gestão do Cuidado Integral à Saúde SRNOR
- 27.3. Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento SRNOR
- 27.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde SRNOR
- 27.5. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Acaraú
- 27.6. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Tianguá
- 27.7. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Crateús
- 27.8. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Camocim
- 27.9. Hospital Regional Norte
- 27.10. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim
- 27.11. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crateús
- 27.12. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Ubajara
- 27.13. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Acaraú
- 27.14. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Sobral
- 27.15. Policlínica Regional de Acaraú - Tipo I
- 27.16. Policlínica Regional de Tianguá - Tipo II
- 27.17. Policlínica Regional de Camocim - Tipo I
- 27.18. Policlínica Regional de Sobral - Tipo II
- 27.19. Policlínica Regional de Crateús - Tipo II
- 28. Superintendência da Região do Cariri
- 28.1. Coordenadoria Administrativo-Financeira SRSUL
- 28.2. Coordenadoria da Gestão do Cuidado Integral à Saúde SRSUL
- 28.3. Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento SRSUL
- 28.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde SRSUL
- 28.5. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Icó
- 28.6. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Iguatu
- 28.7. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Brejo Santo
- 28.8. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Crato
- 28.9. Hospital Regional do Cariri
- 28.10. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato
- 28.11. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Juazeiro do Norte
- 28.12. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo
- 28.13. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Iguatu
- 28.14. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó
- 28.15. Policlínica Regional de Icó - Tipo I
- 28.16. Policlínica Regional de Iguatu - Tipo II
- 28.17. Policlínica Regional de Brejo Santo - Tipo I
- 28.18. Policlínica Regional de Barbalha - Tipo II
- 28.19. Policlínica Regional de Campos Sales - Tipo I
- 28.20. Policlínica Regional de Crato - Tipo II
- 29. Superintendência da Região do Sertão Central
- 29.1. Coordenadoria Administrativo-Financeira SRCEN
- 29.2. Coordenadoria da Gestão do Cuidado Integral à Saúde SRCEN
- 29.3. Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento SRCEN
- 29.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde SRCEN
- 29.5. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Canindé
- 29.6. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Tauá
- 29.7. Hospital Regional do Sertão Central
- 29.8. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Quixeramobim
- 29.9. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Canindé
- 29.10. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Tauá
- 29.11. Policlínica Regional de Tauá - Tipo I
- 29.12. Policlínica Regional de Quixadá - Tipo II
- 29.13. Policlínica Regional de Canindé - Tipo I
- 30. Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe
- 30.1. Coordenadoria Administrativo-Financeira SRLES
- 30.2. Coordenadoria da Gestão do Cuidado Integral à Saúde SRLES
- 30.3. Coordenadoria de Regulação, Avaliação e Monitoramento SRLES
- 30.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde SRLES
- 30.5. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Russas



- 30.6. Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Aracati
- 30.7. Hospital Regional Litoral Leste
- 30.8. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas
- 30.9. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Aracati
- 30.10. Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Limoeiro do Norte
- 30.11. Policlínica Regional de Russas - Tipo I
- 30.12. Policlínica Regional de Aracati - Tipo I
- 30.13. Policlínica Regional de Limoeiro do Norte - Tipo II

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 31. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 31.1. Célula de Planejamento Institucional
 - 31.2. Célula de Modernização e Desenvolvimento Institucional
 - 31.3. Célula de Gestão para Resultados e Projetos Estratégicos
- 32. Coordenadoria de Gestão da Qualidade
 - 32.1. Célula de Gestão da Qualidade Organizacional
- 33. Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Economia da Saúde
 - 33.1. Célula de Planejamento e Monitoramento Orçamentário e Financeiro
 - 33.2. Célula de Economia da Saúde
- 34. Coordenadoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento de Pessoas
 - 34.1. Célula de Provimento, Seleção e Regulação do Trabalho
 - 34.2. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
 - 34.3. Célula de Qualidade de Vida, Segurança e Medicina do Trabalho
- 35. Coordenadoria de Gestão Funcional e Direito do Trabalhador
 - 35.1. Célula de Registros Funcionais e Pagamentos
 - 35.2. Célula de Direitos e Vantagens
- 36. Coordenadoria de Contratualização de Serviços Terceirizados
- 37. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras
- 38. Coordenadoria de Suprimentos
 - 38.1. Célula de Execução de Compras Administrativas
 - 38.2. Célula de Execução de Compras de Recursos Biomédicos
- 39. Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos
 - 39.1. Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos
- 40. Coordenadoria Administrativa
 - 40.1. Célula de Logística Administrativa
 - 40.2. Célula de Patrimônio e Manutenção
- 41. Coordenadoria Financeira
 - 41.1. Célula de Análise e Prestação de Contas
 - 41.2. Célula de Execução Orçamentária e Financeira
 - 41.3. Célula de Pagamento, Controle e Contabilidade
- 42. Coordenadoria de Tecnologia, Inovação e Soluções Digitais
- 43. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
- 44. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Congêneres
 - 44.1. Célula de Monitoramento de Contratos, Convênios e Congêneres
- 45. Coordenadoria de Contratualização de Serviços Cooperados
- 46. Unidade de Gerenciamento de Projetos
- 47. Superintendência Jurídica
 - 47.1. Coordenadoria Jurídica
 - 47.1.1. Célula de Elaboração de Contratos, Convênios e Congêneres
 - 47.1.2. Célula de Elaboração de Legislação e Revisão Documental
 - 47.1.3. Célula de Contencioso
 - 47.1.4. Célula de Cumprimento de Sentença e Ressarcimento

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Saúde
- Comissão Intergestores Bipartite
- Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde

VII - ENTIDADE VINCULADA

- Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Rodrigues

§1º Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura e as atribuições dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde (Sesa) serão fixadas em regulamento, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a partir da publicação deste instrumento.

§2º Cada Unidade de Saúde Ambulatorial e Hospitalar integrante do Sistema Sesa deverá regulamentar as competências das unidades integrantes de sua estrutura organizacional, assim como suas normas peculiares, sob a coordenação da Secretaria a que estiver subordinada, por meio de Portaria do Secretário da Saúde.

Art. 2º A administração e a operacionalização do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara, do Hospital Estadual Leonardo Da Vinci, do Hospital Regional do Cariri, do Hospital Regional Norte, do Hospital Regional do Sertão Central, do Hospital Regional Litoral Leste, da Casa de Cuidados do Ceará e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) no Conjunto Ceará - Porte II, em Messejana - Porte II, no Autran Nunes - Porte II, no José Walter - Porte III, na Praia do Futuro - Porte III e no Camindezinho - Porte III estão sob a responsabilidade do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), qualificado como Organização Social, segundo o Decreto Estadual nº 26.811, de 30 de outubro de 2002 e conforme previsto nos contratos de gestão firmados com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa).

Art. 3º A administração e operacionalização das Policlínicas Regionais de Itapipoca - Tipo I, de Pacajus - Tipo I, de Baturité - Tipo I, de Caucaia - Tipo II, de Maracanaú - Tipo II, de Acaraú - Tipo I, de Tianguá - Tipo II, de Camocim - Tipo I, de Sobral - Tipo II, de Crateús - Tipo II, de Icó - Tipo I, de Iguatu - Tipo II, de Brejo Santo - Tipo I, de Barbalha - Tipo II, de Campos Sales - Tipo I, de Crato - Tipo II, de Tauá - Tipo I, de Quixadá - Tipo II, de Canindé - Tipo I, de Russas - Tipo I, de Aracati - Tipo I, de Limoeiro do Norte - Tipo II estão sob a responsabilidade dos Consórcios Públicos de Saúde, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, firmados entre o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), e as respectivas Prefeituras, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º A administração e operacionalização dos Centros de Especialidades Odontológicas Regionais de Caucaia, de São Gonçalo do Amarante, de Maracanaú, de Baturité, de Canindé, de Itapipoca, de Aracati, de Quixeramobim, de Russas, de Limoeiro do Norte, de Sobral, de Acaraú, de Ubajara, de Tauá, de Crateús, de Camocim, de Icó, de Iguatu, de Brejo Santo, de Crato, de Juazeiro do Norte e de Cascavel estão sob a responsabilidade dos Consórcios Públicos de Saúde, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, firmados entre o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde (MS), o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde (Sesa), e as respectivas Prefeituras, por meio de suas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 5º As Gerências Superiores, os Órgãos de Assessoramento, a Unidade de Gerenciamento de Projetos e a Superintendência Jurídica ficam subordinados diretamente à Secretaria da Saúde.

Art. 6º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde: a Coordenadoria de Atenção Primária; a Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica e Tecnologias em Saúde; a Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental; a Coordenadoria de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde; e a Coordenadoria de Políticas de Educação, Trabalho e Pesquisa em Saúde.

Art. 7º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde: o Laboratório Central de Saúde Pública; o Centro de Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado; a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde; a Coordenadoria de Vigilância Sanitária; a Coordenadoria de Imunização; a Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 8º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional: a Coordenadoria de Monitoramento,



Avaliação e Controle do Sistema de Saúde; a Coordenadoria de Atenção Especializada; a Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência; a Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde; a Coordenadoria de Gestão para Resultados da Rede Assistencial; a Coordenadoria dos Contratos de Gestão; a Coordenadoria de Gestão dos Consórcios Públicos; a Coordenadoria de Regulação do Sistema de Saúde; o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará; o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; a Superintendência da Região de Fortaleza; a Superintendência da Região Norte; a Superintendência da Região do Cariri; a Superintendência da Região do Sertão Central; e a Superintendência do Litoral Leste/Jaguaribe.

Art. 9º Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna: a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento; a Coordenadoria de Gestão da Qualidade; a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Economia da Saúde; a Coordenadoria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento de Pessoas; a Coordenadoria de Gestão Funcional e Direito do Trabalhador; a Coordenadoria de Contratualização de Serviços Terceirizados.

Art. 10. Ficam subordinados diretamente à Secretaria Executiva Administrativa-Financeira: a Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras; a Coordenadoria de Suprimentos; a Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos; a Coordenadoria Administrativa; a Coordenadoria Financeira; a Coordenadoria de Tecnologia, Inovação e Soluções Digitais; a Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação; a Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Congêneres; e a Coordenadoria de Contratualização de Serviços Cooperados.

Art. 11. Ficam integrados ao quadro de Cargos da Secretaria da Saúde os empregos em comissão do quadro da Funsauúde, extinta pela Lei nº 18.338, de 4 de abril de 2023.

§ 1º As correlações entre os empregos em comissão da Funsauúde e o quadro de cargos em comissão da Sesa, exceto os de diretoria, constam do Anexo I deste Decreto, conforme o §5º do art. 2º da Lei nº 18.338, de 2023, e observado, inclusive para a totalização e identificação dos empregos, o seguinte:

I - o Plano de empregos em comissão aprovado pela Ata nº 14 de Reunião do Conselho Curador da Funsauúde.

II - o quadro de cargos em comissão da Sesa, conforme Anexo Único a que se refere o art. 12 do Decreto nº 34.828, de 29 de junho de 2022;

III - os valores de representação e vencimento dispostos no Anexo XXXIX a que se refere o art.1º do Decreto nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022;

IV - As atribuições e denominações previstas no Anexo Único a que se refere o art. 1º da Lei nº 17.673, de 20 de setembro de 2021.

§ 2º Ficam extintos os 125 cargos vagos excedentes incorporados à Sesa do quadro de empregos em comissão da Funsauúde, na forma da tabela constante no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Ficam distribuídos, no quadro de cargos de provimento em comissão da Sesa, 5 (cinco) cargos de símbolo GAS-1, criados pela Lei 18.338, de 4 de abril de 2023.

Art. 12. Fica removido do quadro de cargos em comissão da Secretaria da Saúde 1 (um) cargo de símbolo DAS-1 para a Estrutura Organizacional da Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde (Sesa) passa a ser os constantes do Anexo II deste Decreto, com símbolos, quantificações e denominações, em conformidade com a Lei nº 17.673, de 20 de setembro de 2021.

Art. 14. As atribuições do cargo GAS-1 estão descritas no anexo II, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 11º DO DECRETO Nº35.387, DE 14 DE ABRIL DE 2023

CORRELAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNSAÚDE E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

NATUREZA DO CARGO	EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNSAÚDE	QUANT.	SÍMBOLO DO QUADRO DE CARGOS DA SESA	REMUNERAÇÃO (REPRESENTAÇÃO + VENCIMENTO)	QUANT.
Chefia	Chefe do Jurídico	1	DNS-1		1
Chefia	Auditor-chefe	1	DNS-1		1
Chefia	Ouvidor	1	DNS-1		1
Chefia	Superintendente - N I	1	DNS-1		1
Chefia	Superintendente - N II	1	DNS-1		1
Chefia	Superintendente - N III	0	DNS-1		0
Chefia	Coordenador - N I	9	DNS-1		9
Chefia	Coordenador - N II	22	DNS-1		22
Chefia	Coordenador - N III	0	DNS-1		0
Chefia	Gerente - N I	4	DNS-1		4
Chefia	Gerente - N II	6	DNS-1	Decreto nº 34.514, de 17 de janeiro de 2022, Anexo XXXIX.	6
Chefia	Gerente - N III	64	DNS-1		64
Assessoramento	Assessor do Gabinete	1	DNS-1		1
Assessoramento	Assessor - N I	13	DNS-1		13
Assessoramento	Assessor - N II	14	DNS-1		14
Assessoramento	Assessor - N III	0	DNS-1		0
Assessoramento	Analista Técnico - N I	21	DNS-1		21
Assessoramento	Analista Técnico - N II	34	DNS-1		34
Assessoramento	Analista Técnico - N III	16	DNS-1		16
Assessoramento	Assistente Executivo - N I	1	DNS-1		1
Assessoramento	Assistente Executivo - N II	5	DNS-2		5
Assessoramento	Assistente Executivo - N III	1	DNS-3		1
TOTAL		216			216

QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS E INCORPORADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE

SÍMBOLOS	QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO CORRELACIONADOS	QUANTIDADE DE CARGOS EXTINTOS	QUANTIDADE DE CARGOS INCORPORADOS PELA SESA
DNS-1	210	124	86
DNS-2	5	1	4
DNS-3	1	0	1
TOTAL	216	125	91

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 13. DO DECRETO Nº35.387, DE 14 DE ABRIL DE 2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	6	6
GAS-1	0	5
DNS-1	13	99
DNS-2	80	84



SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-3	81	82
DAS-1	51	50
DAS-2	53	53
DAS-3	44	44
DAS-5	12	12
DAS-6	72	72
DAS-8	66	66
TOTAL	479	574

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)**

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS	SÍMBOLO	QTDE PROPOSTA
Secretário	SS-1	1
Secretário Executivo	SS-2	5
Assessor Executivo	SS-2	1
Assessor Especial I	GAS-1	5
Presidente	DNS-1	1
Membro Conselho Diretivo	DNS-2	1
Superintendente	DNS-1	7
Diretor de Hospital	DNS-1	7
Coordenador Especial	DNS-1	39
Assessor Especial III	DNS-1	44
Coordenador	DNS-2	38
Assessor Especial IV	DNS-2	7
Diretor de Diretoria	DNS-2	29
Diretor I	DNS-2	10
Orientador de Célula	DNS-3	51
Gerente	DNS-3	27
Articulador	DNS-3	2
Diretor II	DNS-3	2
Assessor Chefe	DAS-1	0
Supervisor de Núcleo	DAS-1	12
Assessor Técnico	DAS-1	36
Diretor III	DAS-1	2
Assistente Técnico	DAS-2	21
Chefe de Divisão	DAS-2	22
Diretor IV	DAS-2	10
Chefe de Unidade	DAS-3	44
Chefe de Setor	DAS-5	12
Chefe de Centro	DAS-6	68
Chefe de Laboratório	DAS-6	0
Chefe de Plantão	DAS-6	4
Chefe de Seção	DAS-8	63
Encarregado de Ativ. Aux.	DAS-8	3
Encarregado de Turno	DAS-8	0
TOTAL		574

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de acordo com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o disposto no art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e com o Decreto nº 33.960, de 13 de fevereiro de 2019, combinado com o Decreto nº 35.343, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de Março de 2023, **RESOLVE NOMEAR MICHELLE OLIVEIRA FREITAS**, lotado no(a), com o cargo de e lotado no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com o cargo de orientadora educacional para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Coordenador, integrante da estrutura organizacional da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, a partir da data da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto Federal nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, **RESOLVE NOMEAR RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2106911, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, integrante da estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, a partir de 13 de abril de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto Federal nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, **RESOLVE NOMEAR RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, Técnico Especializado IV, matrícula SIAPE nº 1066200, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério do Turismo, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Cultura, a partir de 12 de abril de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Jade Afonso Romero
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **DANILO GURGEL SERPA**, ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE, matrícula nº 30000056, Símbolo ADECE I, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade Brasília - DF, no período de 21 a 22 de março de 2023, a fim de de prospectar e atrair investimentos para o Estado, concedendo-lhes uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA - DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 5.025,45 (cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta e

